



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
CAMPUS DE CRATEÚS

RESOLUÇÃO Nº 03 DO CONSELHO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o plano de retomada das atividades acadêmicas presenciais, no âmbito dos cursos de graduação do *Campus* da UFC em Crateús, no semestre letivo 2021.2.

O DIRETOR DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CRATEÚS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando:

1. O Documento Orientador para o Semestre 2021.2, da Pró-Reitoria de Graduação, que traz a possibilidade de realizar a execução do semestre 2021.2 da seguinte maneira:

- mantendo a continuidade das aulas práticas e da carga horária prática dos componentes teórico-práticos de maneira presencial, para aquelas que já vinham realizando neste formato;
- mantendo a continuidade das aulas teóricas, práticas e da carga horária prática dos componentes teórico-práticos de maneira remota para aquelas que já vinham realizando neste formato;
- possibilitando a realização de aulas práticas, teórico-práticas ou teóricas no modelo presencial para aquelas que, dentro de suas condições de infraestrutura, consigam ofertar neste formato, considerando as condições de biossegurança. Ou seja, as aulas presenciais continuarão sendo permitidas, a critério de cada professor, obedecidas as exigências das autoridades sanitárias e as recomendações da Administração Superior da UFC.

2. A Portaria nº 230, de 09 de setembro de 2021, art. 2º, incisos I e II, que autoriza o funcionamento em regime presencial, com escalas de revezamento, por se tratarem de atividades necessárias e essenciais, as Diretorias de Unidades Acadêmicas e respectivas subunidades, e os laboratórios necessários à realização das atividades presenciais, obedecidas as recomendações das autoridades sanitárias;

3. Os normativos do Governo do Estado do Ceará que tratam da retomada gradual das atividades presenciais em Universidades e demais estabelecimentos de ensino públicos e

privados, notadamente o Decreto nº 34.222, de 04 de setembro de 2021, que manteve a liberação das atividades presenciais de ensino e ampliou para 70% (setenta por cento) a capacidade de alunos por sala.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução determina o plano de retomada das atividades acadêmicas presenciais, no âmbito dos cursos de graduação do *Campus* da UFC em Crateús, e disciplina os procedimentos a serem adotados para a retomada gradual e segura de aulas em formato presencial durante o semestre 2021.2.

Art. 2º. O retorno das turmas de componentes curriculares com carga horária prática ou teórico-prática será escalonado em 3 fases:

- a) Fase 1: componentes com carga horária prática que já vinham realizando atividades em formato presencial;
- b) Fase 2: componentes com carga horária teórico-prática que já vinham realizando atividades práticas em formato presencial ou disciplinas práticas adaptadas com a utilização de recursos tecnológicos que vinham sendo ofertadas em formato remoto;
- c) Fase 3: componentes com carga horária teórico-prática com a parte prática adaptada com a utilização de recursos tecnológicos que vinham sendo ofertadas em formato remoto.

Parágrafo Único. Para garantir o atendimento aos protocolos de segurança, as turmas deverão ser organizadas observando as normas definidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º. A Fase 1, mencionada no art. 2º, terá início com as turmas dos componentes curriculares que vinham sendo ministrados em formato presencial.

- CRT0014 - FÍSICA EXPERIMENTAL PARA ENGENHARIA (inicia em 27 de setembro de 2021)
- CRT0348 - QUÍMICA EXPERIMENTAL (inicia em 18 de outubro de 2021)

Art. 4º. A Fase 2, mencionada no art. 2º, permanecerá em formato remoto pelo menos até o dia de 18 de outubro de 2021, cabendo ao docente responsável pela turma estabelecer no Plano de Curso a data da retomada da prática em laboratório, que deverá estar aprovado pelo órgão competente do campus e ser apresentado e disponibilizado para a turma imediatamente.

Disciplinas com carga horária teórico-prática:

- CRT0053 - ELETROTÉCNICA
- CRT0422 - ELETROTÉCNICA E INSTALAÇÕES PREDIAIS
- CRT0360 - QUÍMICA ANALÍTICA APLICADA
- CRT0052 - TOPOGRAFIA

Disciplinas com carga horária prática:

- CRT0039 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA WEB
- CRT0394 - FÁBRICA DE SOFTWARE
- CRT0002 - FUNDAMENTOS DE PROGRAMAÇÃO
- CRT0068 - GEOPROCESSAMENTO
- CRT0007 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS

Art. 5º. A Fase 3, mencionada no art. 2º, permanecerá em formato remoto pelo menos até o dia de 25 de outubro de 2021, cabendo ao docente responsável pela turma estabelecer no Plano de Curso a data da retomada da prática em laboratório, que deverá estar aprovado pelo órgão competente do campus e ser apresentado e disponibilizado para a turma imediatamente.

Disciplinas com carga horária teórico-prática:

- CRT0407 - ALGORITMOS E COMPLEXIDADE COMPUTACIONAL
- CRT0426 - ANÁLISE DE ESTRUTURAS II
- CRT0034 - ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS
- CRT0226 - AUDITORIA E SEGURANÇA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
- CRT0388 - COMPUTAÇÃO GRÁFICA I
- CRT0040 - ENGENHARIA DE SOFTWARE
- CRT0442 - ESTABILIDADE DE TALUDES E GALERIAS
- CRT0009 - ESTRUTURA DE DADOS
- CRT0026 - ESTRUTURA DE DADOS AVANÇADA
- CRT0190 - GEOLOGIA ESTRUTURAL
- CRT0350 - GEOLOGIA GERAL
- CRT0266 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE SOFTWARE
- CRT0108 - HIDRÁULICA APLICADA
- CRT0375 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS PREDIAIS
- CRT0043 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
- CRT0444 - LAVRA DE MINA SUBTERRÂNEA
- CRT0443 - LAVRA DE MINA A CÉU ABERTO
- CRT0455 - LAVRA E BENEFICIAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS
- CRT0028 - LÓGICA PARA COMPUTAÇÃO
- CRT0104 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL II
- CRT0439 - MECÂNICA DAS ROCHAS
- CRT0194 - PESQUISA MINERAL I
- CRT0207 - PESQUISA OPERACIONAL APLICADA À MINERAÇÃO
- CRT0305 - PROCESSAMENTO DE IMAGENS
- CRT0440 - PROCESSAMENTO MINERAL I
- CRT0445 - PROCESSAMENTO MINERAL III
- CRT0366 - PROGRAMAÇÃO COMPUTACIONAL
- CRT0025 - PROGRAMAÇÃO FUNCIONAL
- CRT0294 - PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
- CRT0330 - PROJETO DETALHADO DE SOFTWARE
- CRT0032 - PROJETO E ANÁLISE DE ALGORITMOS
- CRT0355 - SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS

- CRT0042 - SISTEMAS DISTRIBUÍDOS

Art. 6º. As turmas de disciplinas com carga horária teórica e extensionista iniciarão **obrigatoriamente** em formato remoto no dia 27 de setembro de 2021, podendo migrar para a modalidade presencial, integral ou parcial, a partir do dia 26 de outubro de 2021, desde que satisfaçam as seguintes condições:

- a) O cronograma de atividades presenciais deverá estar aprovado pelo órgão competente do campus e ser apresentado e disponibilizado para a turma imediatamente;
- b) Para permitir o cumprimento das normas de segurança vigentes, caberá ao professor executar o escalonamento da turma, se preciso, a fim de respeitar a distância mínima entre as carteiras e a capacidade máxima da sala.
- c) Caberá ao professor reservar a Sala de Videoconferência para ministrar a aula da disciplina presencial com alunos remotos, seja devido ao escalonamento ou por opção de permanência em formato remoto, promovendo sua gravação, a qual deverá ser disponibilizada. As solicitações de reserva, considerando o horário original das turmas, serão recebidas pelo Sistema Agende até dia 12 de outubro de 2021, estabelecendo-se o dia 15 de outubro de 2021 como data limite para resposta sobre a efetivação ou não da reserva. Em caso de indisponibilidade da Sala de Videoconferência, caberá ao professor decidir sobre a manutenção do formato presencial, devendo se responsabilizar pela gravação das aulas.

Disciplinas com carga horária teórica:

- CRT0338 - ÁLGEBRA LINEAR
- CRT0387 - ARQUITETURA DE COMPUTADORES
- CRT0376 - AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS
- CRT0386 - CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I
- CRT0339 - CÁLCULO FUNDAMENTAL I
- CRT0344 - CÁLCULO FUNDAMENTAL II
- CRT0314 - CÁLCULO NUMÉRICO
- CRT0045 - CÁLCULO VETORIAL
- CRT0064 - CLIMATOLOGIA
- CRT0229 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE GERÊNCIA DE BANCO DE DADOS
- CRT0367 - CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA
- CRT0131 - DRENAGEM URBANA

- CRT0056 - ECOLOGIA
- CRT0378 - ECONOMIA ECOLÓGICA
- CRT0205 - ECONOMIA MINERAL BRASILEIRA
- CRT0082 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- CRT0200 - ELEMENTOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL
- CRT0046 - ELETROMAGNETISMO
- CRT0077 - ENGENHARIA ECONÔMICA
- CRT0114 - ESTRUTURAS DE AÇO I
- CRT0115 - ESTRUTURAS DE CONCRETO II
- CRT0340 - FÍSICA GERAL I
- CRT0345 - FÍSICA GERAL II
- CRT0461 - FÍSICA ONDULATÓRIA E DE PARTÍCULAS
- CRT0237 - FUNÇÕES EMPRESARIAIS
- CRT0369 - GEOLOGIA PARA ENGENHARIA
- CRT0370 - GEOTECNIA AMBIENTAL
- CRT0371 - GESTÃO AMBIENTAL
- CRT0405 - GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS
- CRT0084 - GESTÃO DE PROJETOS
- CRT0144 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
- CRT0406 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE TI
- CRT0408 - GOVERNANÇA DE TI E GESTÃO DO CONHECIMENTO
- CRT0113 - HIDROLOGIA
- CRT0377 - HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- CRT0027 - LINGUAGENS FORMAIS E AUTÔMATOS
- CRT0280 - MATEMÁTICA APLICADA
- CRT0004 - MATEMÁTICA BÁSICA
- CRT0011 - MATEMÁTICA DISCRETA

- CRT0058 - MECÂNICA DOS FLUIDOS
- CRT0368 - MECÂNICA DOS SÓLIDOS
- CRT0066 - MECÂNICA DOS SOLOS II
- CRT0050 - MECÂNICA II
- CRT0438 - MEIO AMBIENTE APLICADO À MINERAÇÃO
- CRT0117 - OPERAÇÕES DE SISTEMAS DE TRANSPORTES
- CRT0320 - PESQUISA OPERACIONAL
- CRT0076 - PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- CRT0179 - PONTES I
- CRT0018 - PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
- CRT0380 - PROJETO DE REDES DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO
- CRT0174 - PROJETO E CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA
- CRT0110 - PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS II
- CRT0432 - PROJETO INTEGRADOR II
- CRT0428 - PROJETO INTEGRADOR II
- CRT0430 - PROJETO INTEGRADOR IV
- CRT0434 - PROJETO INTEGRADOR IV
- CRT0457 - RECURSOS NATURAIS ENERGÉTICOS
- CRT0038 - REDES DE COMPUTADORES
- CRT0067 - RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II
- CRT0093 - REUSO DAS ÁGUAS
- CRT0060 - SANEAMENTO E SAÚDE
- CRT0096 - SANEAMENTO II
- CRT0250 - SOCIOLOGIA
- CRT0423 - TERMODINÂMICA E TRANSFERÊNCIA DE CALOR

Art. 7º. Garante-se ao aluno a opção pelo modelo remoto para participar de aulas com carga horária integralmente teórica e de atividades avaliativas previstas no modelo presencial no Plano de Curso da turma.

§1º. O aluno deverá manifestar a opção pelo modelo presencial ou remoto tão logo tome conhecimento do Plano de Curso, devendo se manifestar no prazo estabelecido pelo professor.

§2º. A opção de modalidade poderá ser alterada no decorrer do semestre letivo, devendo ser informada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a cargo do professor responsável pela turma a abreviação desse prazo.

§3º. O professor deverá manter, por meio de plataformas de ensino adequadas, informadas e aprovadas no Plano de Curso, isonomia no processo de ensino e avaliação para alunos de ambas modalidades;

§4º. Fica a critério do professor aceitar a solicitação de alteração provisória na modalidade de aplicação de atividades avaliativas, que deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§5º. Alunos com sintomas, mediante autodeclaração, sob as penas da Lei em caso de declaração falsa, ou confirmação de diagnóstico de COVID-19 deverão permanecer na modalidade remota durante o período de tempo recomendado pelas autoridades sanitárias ou atestado médico.

Art. 8º. Os componentes curriculares com carga horária prática ou teórico-prática poderão permanecer em formato remoto, desde que a adaptação utilizando recursos digitais seja justificada no Plano de Curso, devendo o NDE dos cursos com vagas na turma avaliar a proposta de adaptação e emitir parecer a ser aprovado pelo respectivo Colegiado.

Art. 9º. Qualquer alteração no formato de ensino adotado, bem como mudanças nas metodologias de avaliação, no início ou decorrer da disciplina, está condicionada à aprovação do Plano de Curso, o qual deverá ser atualizado e submetido ao(s) colegiado(s) envolvido(s). Após aprovação, deverá ser comunicado à turma com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

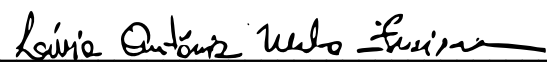
Parágrafo único. A decisão de ajuste no Plano de Curso deve ser discutida previamente com a turma envolvida.

Art. 10. As turmas que permanecerem em formato remoto poderão ter atividades avaliativas em formato presencial, desde que previstas no Plano de Curso.

Art. 11. Fica proibida a diferenciação no tocante ao critério de avaliação entre a mesma atividade avaliativa, por ser presencial ou remota, de uma turma. Assim, as atividades avaliativas deverão ser do mesmo tipo (prova, seminário, projeto, etc), pontuação e abranger o mesmo conteúdo, inclusive deverão cobrir os mesmos tópicos específicos objetos de avaliação, iniciando, preferencialmente, no mesmo horário.

Art. 12. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho do *Campus* da UFC em Crateús.



---

Prof. Lívio Antônio Melo Freire  
Diretor do *Campus* da UFC em Crateús